

LEI Nº 3876/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI Nº 3869/2018,
QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto **1.069** e seu objetivo, constantes no artigo 1º da Lei nº 3869/2018, de 19-02-2018, passam a vigorar como segue:

	08011339202701.069-MTUR CONTRATO 835122//2016- Construção do Centro de Eventos - 2ª etapa		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	243.750,00
	RECURSO VINCULADO: 1239- MTUR. CONTRATO 835122/2016		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	10.150,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		

Objetivo: Construção do **Centro de Eventos – 2ª etapa** junto ao complexo do Autódromo, com recursos do Contrato de Repasse nº 835122/2016, Processo nº 5497/2016, do Ministério do Turismo e contrapartida do Município.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3869/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de março de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-03 a 06-04-2018